"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA _ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO F O R M I G A

LEI 2735 DE 26.DEZEMBRO.1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE IMOVEL, PUBLICO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DO PAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 102 DA LOM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO AUTORIZADO A CONCEDER DIREITO DE USO DE IMOVEL PUBLICO A " TELEMIG- TELECOMUNICAÇOES DE MINAS GERAIS S/A CONSTITUIDO DE UMA FAXIA DE TERRENO, COM AREA DE 150 MT2. (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) JUNTO A FRAÇA PROJETADA NO LATO DO CRITO, AO LADO DA CAIXA D'AGUA DO S.A.A.E., NAS IMEDIAÇOES DO BAIRRO SANTA TEREZA, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇAO, NAQUELE LOCAL DE UMA ANTENA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAL DE TELEFONIA CELULAR " SEM QUALQUER ONUS AQUELA EMPRESA.

ARTIGO SEGUNDO:A PRESENTE CONCESSÃO, EM CARATER PROVISORIO SE DA POR MOTIVOS TECNICOS E LOCALIZAÇÃO DA FAIXA CONCEDIDA,E SER ESTA, CONDIÇAO " SINE QUA NON" , PARA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA CELULAR EM NOSSA CIDADE.

ARTIGO TERCEIRO : A PRESENTE CONCESSÃO E FEITA EM CARATER DEFINITIVO , ENQUABNTO PERDURAR A NECESSIDADE DA REFERIDA ANTENA PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE, POR SER DE INTERESSE SOCIAL,TURISTICO E A EMPRESA CONCESSIONARIA DETENTORA DE SERVIÇO PUBLICO DE INTERESSE COMUNITARIO.

ARTIGO QUARTO : A PRESENTE LEI, ATENDE AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO ART. 102 DO PARAGRAFO SEGUNDO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE FORMIGA.

ARTIGO QUINTO : A PRESENTE LEI, ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 27.DEZEMBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.